

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Altera o Anexo IV, da Lei Municipal nº 639/2010, com alteração dada pela Lei Municipal nº 957/2022, para acrescentar valor de gratificação de função pelo exercício de direção escolar da Escola Reunida Padre Tavares.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo IV, da Lei Municipal nº 639/2010, com alteração dada pela Lei Municipal nº 957/2022, que o valor da gratificação de função para diretor escolar da Escola Reunida Padre Tavares será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que passa a vigorar nos seguintes termos:

FUNÇÃO	CRITÉRIOS POR ESCOLA	VALOR
Diretor Escolar da Escola Reunida Padre Tavares	Com funcionamento em 03 (três) turnos	R\$ 1.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Tavares, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital por

SILVA:1538118688 SILVA:15381186886

GENILDO JOSE DA

6

Dados: 2023.03.22 11:19:46 -03'00'

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

ROVADO / a favor e